



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 2.351, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O

Publicado no período de 24-10 a 05-11
de 2019 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Speniogenera Fente
Funcionário Mat. 19989-9

Altera o inciso II, do artigo 3º, da Lei 2.047 de setembro de 2015, para estabelecer novo prazo de cumprimento de encargo.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 2.047, de 10 de setembro de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I...

II. Obrigatoriedade da implantação do projeto, no prazo de 07 (sete) anos, a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município;

Art. 2º Fica revogado o artigo 2º, da Lei nº 2.093, de 2016, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Irma Lemos dos Santos Andrade
Irma Lemos dos Santos Andrade

Prefeita em Exercício

